

**PROCURADORIA GERAL DA REPÚBLICA****Usuário: FULVIO COUTINHO****Setor: DIEX/SEJUD****Extrato de Documento Administrativo Data: 29/03/2022**

Documento - PGR-00121077/2022

Etiqueta: PGR-00121077/2022

Número: Recebido de Pessoa Jurídica - OFÍCIO 28/2022 - Com. Org. - Administrativo

Procedência: FEDERACAO NACIONAL DOS SERVIDORES DOS MINISTERIOS PUBLICOS ESTADUAIS - FENAMP

Data do Documento: 29/03/2022

Data do Entrada: 29/03/2022

Data do Cadastro: 29/03/2022 14:08

Data Limite:

Pendente: Não

Resumo: Encaminha Resolução Conjunta sobre estado de mobilização permanente, visando a regulamentação do exercício remunerado de atividades eleitorais.

Localização: 29/03/2022 - PGR/DCD/SEJUD - DIVISÃO DE CONTROLE DOCUMENTAL/SEJUD - Aguardando recebimento

Procuradoria da Jurisdição do Fato: PGR/DIEX/SEJUD - DIVISAO DE EXPEDIENTE/SEJUD

Cadastrador: FULVIO SILVA COUTINHO - DIEX/SEJUD em 29/03/2022 14:08

Quantidade de Volume: 1

PGR-00121077/2022



Ofício nº 28/2022 – Com. Org.
(Ref. Encaminha Resolução)

Brasília/DF, 29 de março de 2022

A Sua Excelência o Senhor
ANTÔNIO AUGUSTO BRANDÃO DE ARAS
Procurador-Geral da República
Procuradoria-Geral da República


Excelentíssimo Senhor Procurador-Geral da República,

CUMPRIMENTANDO-O, a Federação Nacional dos Servidores dos Ministérios Públicos Estaduais (FENAMP) e a Associação Nacional dos Servidores do Ministério Público (ANSEMP), legítimas representantes nacionais da categoria profissional dos servidores ativos e inativos dos Ministérios Públicos dos Estados, vêm, respeitosamente, **ENCAMINHAR** a Vossa Excelência **Resolução Conjunta sobre estado de mobilização permanente, visando a regulamentação do exercício remunerado de atividades eleitorais**, conforme documentos anexos.

No ensejo, renovamos protestos de elevada estima e consideração, reafirmando que a FENAMP e a ANSEMP estão à disposição, no que lhe couberem, para a construção de um Ministério Público melhor para todos: membros, servidores e sociedade.



Francisco Antônio Távora Colares
Coordenadora Executiva da FENAMP



Aldo Clemente
Presidente da ANSEMP

RESOLUÇÃO CONJUNTA

O Congresso da Federação Nacional dos Servidores dos Ministérios Públicos dos Estados – FENAMP e a Assembleia Geral da Associação Nacional dos Servidores do Ministério Público – ANSEMP, entidades representativas dos trabalhadores e trabalhadoras do Ministério Público brasileiro, instaladas na cidade de Brasília – DF, reunidas nos dias 27 e 28 de março de 2022

Considerando que servidores e servidoras dos Ministérios Públicos dos estados estão sendo compelidos a desempenhar atividades eleitorais sem a devida contraprestação pecuniária e sem fundamentação legal;

Considerando que as entidades de classe já tentaram tratar a matéria via negocial, sendo que as administrações ministeriais não se mostraram dispostas a tratar o assunto com seriedade, a exemplo de correspondência eletrônica do Vice-Procurador-Geral Eleitoral, anexa;

Considerando que ao Ministério Público, Instituição com autonomia administrativa, tem o dever de disciplinar o exercício de seus serviços auxiliares;

Considerando que as atividades eleitorais são tipicamente federais;

Considerando que o exercício de tais atividades por Promotores de Justiça ocorre por delegação legal, com o estabelecimento de contraprestação pecuniária de modo a evitar o locupletamento indevido do Estado;

Considerando que não há tal delegação legal abrangendo os servidores e servidoras dos Ministérios Públicos Estaduais, tampouco contraprestação pecuniária, havendo locupletamento indevido do Estado, dado que tais servidores estão exercendo atividades sem contraprestação pecuniária;

Considerando que a natureza das atividades públicas se mostra incompatível com o trabalho gratuito, salvo as previsões legais;

ASSOCIAÇÃO NACIONAL DOS SERVIDORES DO MINISTÉRIO PÚBLICO – ANSEMP

CNPJ Nº. 07.953.307/0001-56

FEDERAÇÃO NACIONAL DOS TRABALHADORES DOS MINISTÉRIOS PÚBLICOS
ESTADUAIS – FENAMP

CNPJ Nº 25.308.977/0001-00

Sede Administrativa: SBS, Quadra 2, Bloco E, Sala 206 - Sobreloja - Brasília/DF

Telefone: 61 30441623

Considerando que ministros do Supremo Tribunal Federal e do Superior Tribunal de Justiça, desembargadores, juízes, o Procurador-Geral da República, os procuradores da República, promotores de Justiça, enfim, todos os agentes públicos com atuação eleitoral, são devidamente remunerados, sendo que somente os servidores do Ministério Público são obrigados a atuarem em matérias eleitorais de forma gratuita;

Considerando o disposto no art. 37, inciso VII, da Constituição Federal, assim como o estabelecido no art. 1º, da Lei nº. 7.783/1989, que assegura o exercício de *“direito de greve, competindo aos trabalhadores decidir sobre a oportunidade de exercê-lo e sobre os interesses que devam por meio dele defender”*;

Decidem aprovar estado de mobilização permanente, visando a regulamentação do exercício remunerado de atividades eleitorais.

Requerem as entidades que o Procurador-Geral da República designe comissão para tratar acerca do assunto, no prazo de 30 (trinta) dias.

Serve o presente como notificação para os fins do art. 3º, parágrafo único, da Lei nº. 7.783/1989.



FENAMP Brasil <fenamp@fenamp.org.br>

Solicita agendamento de audiência

PGE-Atendimento <pge-atendimento@mpf.mp.br>
Para: FENAMP Brasil <fenamp@fenamp.org.br>

22 de março de 2022 16:47

À FENAMP,

O Vice-Procurador-Geral Eleitoral Paulo Branco pediu que transmitisse a seguinte resposta:

"Tendo em vista que o objeto proposto da reunião não tem a ver com as minhas competências como Vice-Procurador-Geral Eleitoral, creio que o pedido de audiência me foi endereçado por engano. De toda sorte, não tenho disponível agenda no dia 29."

Atenciosamente,

Atendimento-PGE
Procuradoria-Geral Eleitoral

>>> FENAMP Brasil <fenamp@fenamp.org.br> 22/03/2022 10:01 >>>

[Texto das mensagens anteriores oculto]



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA GERAL DA REPÚBLICA
SUBSECRETARIA DE GESTÃO DOCUMENTAL/SEJUD
DIVISÃO DE EXPEDIENTE/SEJUD**

**Certidão
DIEX/SEJUD/2021**

Certifico que o expediente recebido foi protocolado no sistema Único sob etiqueta de número PGR-00121077/2022, conforme estabelece a Portaria PGR/MPF nº 1213, de 26 de dezembro de 2018.

DADOS DO EXPEDIENTE			
TIPO		CARACTERÍSTICA	
<input checked="" type="checkbox"/>	Documento	<input checked="" type="checkbox"/>	Original
<input type="checkbox"/>	Processo	<input type="checkbox"/>	Cópia autenticada em cartório
<input type="checkbox"/>	Mídia	<input type="checkbox"/>	Cópia autenticada administrativamente
Outros:		<input type="checkbox"/>	Cópia simples

<input checked="" type="checkbox"/>	O expediente foi protocolado e restituído nesta data.
<input type="checkbox"/>	O expediente será restituído em até 20 dias corridos* , a contar desta data.

***Os documentos não retirados neste prazo terão os seguintes tratamentos:**

- a) Originais serão arquivados conforme os instrumentos arquivísticos do MPF; e
- b) As cópias simples poderão ser descartadas sumariamente após a digitalização.

Cabe ao(à) interessado(a), FENAMP (Federação Nacional dos Servidores dos Ministérios Públicos Estaduais) e ANSEMP (Associação Nacional dos Servidores do Ministério Público), a guarda dos originais físicos, devendo preservá-los pelo prazo definido em legislação vigente, podendo ser convocado(a), a qualquer momento, durante este período, para apresentá-los ao Ministério Público Federal.

Brasília, 29 de março de 2022.

FULVIO SILVA COUTINHO
ASSESSOR NIVEL II